



ID: 110849

REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, respeitadas as formalidades legais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, bem como à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e à concessionária responsável pela Rodovia Anhanguera, solicitando a realização de estudos técnicos, administrativos e jurídicos visando à criação de tarifa diferenciada, desconto ou outro benefício específico destinado aos moradores do bairro Colinas da Anhanguera, no município de Santana de Parnaíba, que utilizam regularmente a Rodovia Anhanguera e a praça de pedágio localizada nas proximidades.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo buscar alternativas que possam reduzir o impacto financeiro do pagamento de pedágio sobre os moradores do bairro Colinas da Anhanguera, considerando que a Rodovia Anhanguera constitui importante via de deslocamento cotidiano para a população local.

Muitos moradores utilizam a rodovia regularmente para deslocamentos relacionados ao trabalho, estudos, acesso a serviços de saúde, comércio, serviços públicos e demais atividades essenciais, fazendo com que o pagamento do pedágio represente uma despesa recorrente no orçamento familiar.

Diante dessa realidade, mostra-se pertinente que sejam realizados estudos quanto à viabilidade de implantação de mecanismos que proporcionem algum tipo de benefício aos moradores diretamente impactados pela cobrança, observando-se a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Nesse sentido, poderão ser avaliadas, entre outras alternativas:

- I – criação de tarifa reduzida para moradores devidamente cadastrados;
- II – implantação de desconto de acordo com a frequência de utilização da rodovia;
- III – criação de sistema eletrônico de identificação e cadastramento dos veículos



pertencentes aos moradores do bairro;

IV – estabelecimento de limite ou valor máximo mensal para usuários residentes na região;

V – outras modalidades de benefício ou política tarifária que possam contribuir para reduzir o impacto financeiro da cobrança sobre a população local.

Dessa forma, REQUEIRO, ainda, que sejam prestadas informações acerca dos seguintes pontos:

1. Se existe atualmente algum programa de desconto, tarifa diferenciada ou benefício tarifário aplicável aos moradores da região;
2. Se o contrato de concessão vigente permite a criação de benefício tarifário destinado a usuários residentes em municípios ou bairros diretamente impactados pela praça de pedágio;
3. Quais medidas, procedimentos e autorizações seriam necessários para a eventual implantação de tarifa diferenciada aos moradores do bairro Colinas da Anhanguera;
4. Se existem estudos, propostas ou tratativas anteriores relacionados à concessão de descontos ou benefícios tarifários para moradores da região;
5. Qual órgão ou entidade possui competência para analisar, autorizar ou regulamentar eventual alteração, redução ou criação de benefício relacionado à tarifa de pedágio.

A presente medida busca atender a uma demanda de interesse da população do bairro Colinas da Anhanguera, promovendo a análise de alternativas que possam proporcionar maior equilíbrio aos moradores que necessitam utilizar a rodovia de forma frequente, sem deixar de observar as normas aplicáveis e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Plenário Antônio Branco, 23 de setembro de 2026.

Vagner Augusto Costa
Vaguinho
Vereador
AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003800340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em **23/09/2026 11:26**

Checksum: **68FEFE9B95B06941DAF09A7A47E4A19E66BC2EA6961501EA5314DB1D4370A5A4**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003800340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.